## LEI Nº 4.642 DE 17 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁR IA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, para execução do Curso de Gestão Visual de Lojas, sendo 25 (vinte e cinco) vagas, com carga horária de 15 (quinze) horas mais 02 (duas) horas de consultoria por empresa, objetivando estimular os participantes a analisar o visual da loja, com base em conceitos e técnicas, visando melhorar a exposição dos produtos, reconhecer a importância do visual da loja como uma estratégia para a gestão da sua empresa e elaborar plano de ação para melhorar o visual da loja, visando o incremento das vendas, a ser realizado no segundo semestre de 2013.

**Art. 2º** - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em uma só parcela.

**Art. 3º -** Em contrapartida a ACCIAS disponibilizará, salas de aula, também recursos de áudio e vídeo, contratação de instrutor e compra de materiais que serão utilizados no curso.

**Art. 4°-** O prazo para execução convenial será até 31 de dezembro de 2013, sendo que prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

Art. 5°- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO **ECONÔMICO** 04122000042.084 MANUT. DA SEC. DE **ECONÔMICO DESENVOLVIMENTO** 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art.** 6°- A Responsabilidade pela inscrição e seleção dos inscritos, estarão a cargo da Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS.

Art. 7°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de julho de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI, Secretário de Administração.

## TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

<b>1. Programa/Ação:</b> C Municipal	urso de Gestão nº	Visual de Lojas (Lei)
2. Nº Te	rmo (TS	C):
3. Concedente: O M pessoa jurídica de direit nº 87.613.410/0001-96. Firmino Girardello, 85, por seu Prefeito M PREZZOTTO brasileir	to público interno , com sede adm nesta Cidade, ro /lunicipal Senh	o, inscrito no CNPJ sob ninistrativa a Av. Eng <sup>o</sup> . epresentado neste ato

4. Convenente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE **GETÚLIO** VARGAS **ACCIAS** CNPJ: 89.107.775/0001-74 5. 6. Sede: Rua Irmão Gabriel Leão,336 Representante Legal: LUIZ CARLOS DA SILVA **8. CPF:** 304.319.800-04

053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

- **09. Objeto:** Execução do Curso de Gestão Visual de Lojas, sendo 25 (vinte e cinco) vagas, com carga horária de 15 (quinze) horas mais 02 (duas) horas de consultoria por empresa, objetivando estimular os participantes a analisar o visual da loja, com base em conceitos e técnicas, visando melhorar a exposição dos produtos, reconhecer a importância do visual da loja como uma estratégia para a gestão da sua empresa e elaborar plano de ação para melhorar o visual da loja, visando o incremento das vendas, a ser realizado no segundo semestre de 2013.
- **10. Valor total:** R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em uma só parcela.
- **11. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.
- **12. Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de dezembro de 2013.

13.	Condições			Especiais:	
I	-	0	Convenente	se	compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo:
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente:
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto; h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio:
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;
- k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso. II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

## 14. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. Local e data
Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO ASS. COM. CULT. IND. DE AGROP. E Prefeito Municipal SERV. DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS Convenente